



PROJETO DE LEI 182/2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/12/2023
1ª e 2ª vot. / RDBibeiro

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIGITADOR E DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, para atuação no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca:

- I. 13 (treze) cargo de Digitador do Cadastro Único;
- II. 27 (vinte e sete) cargo de Entrevistador do Cadastro Único.

Art. 2º. As atribuições, a escolaridade, a carga horária e a remuneração dos cargos criados no artigo 1º estão detalhadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os cargos mencionados nesta Lei, por estarem vinculados a um sistema utilizado para programas sociais com recursos provenientes da União e sem caráter permanente, poderão ser providos mediante contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, por período não superior a um ano, prorrogável por igual período, através de processo seletivo simplificado, a ser instituído e regulamentado pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 4º. Os contratos de prestação de serviços temporários para provimento dos cargos mencionados no art. 1º estarão sujeitos às normas da Lei Municipal nº 035, de 26 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), admitindo-se suplementação se necessário.

188



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

200
ANOS
de Emancipação

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





ANEXO ÚNICO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA - SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	ATRIBUIÇÕES
Digitador	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.320,00	a) Operacionalizar o Sistema do Cadastro Único; b) Ter habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais (inclusões, atualizações e exclusões) registradas nos formulários de cadastramento; c) Digitar cadastros conforme metas e prioridades preestabelecidas; d) Preencher mapa de produtividade; e) Gerir cadastros de famílias; f) Outras atividades correlatas.
Entrevistador	Ensino médio completo	40 h	R\$ 1.320,00	a) Estar apto ao preenchimento de formulários do Cadastro Único; b) Realizar visitas domiciliares para inclusão, alteração e exclusão de famílias e pessoas nos novos formulários do Cadastro Único; c) Preencher mapas com as visitas realizadas; d) Realizar atendimento ao público e orientar sobre questões referentes ao Cadastro Único Benefícios Sociais; e) outras atividades correlatas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM N° _____/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com elevado apreço e respeito pelas funções desempenhadas por esta nobre Casa Legislativa, venho por meio desta apresentar o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação dos cargos de Digitador e de Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca.

Este projeto de lei tem como finalidade principal fortalecer a estrutura administrativa necessária para a eficiente gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em nosso município. A criação destes cargos visa assegurar um atendimento mais eficiente e qualificado à população que se beneficia destes programas sociais, essenciais para o desenvolvimento social e econômico de Itapipoca.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 179/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 182/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 20 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 182/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a criação dos cargos de digitador e de entrevistador do cadastro único para programas sociais na secretaria de assistência social, direitos humanos e habitação do município de Itapipoca, e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

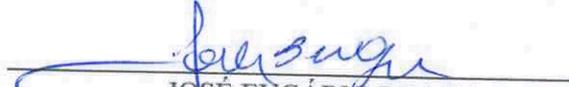
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 182/2023**

PARECER DA COMISSÃO

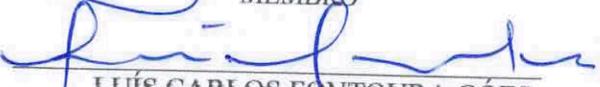
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2023.